



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1351, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a implementação do estudo sobre Educação Financeira conforme relação dos temas transversais do currículo de educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais de Itáu de Minas".

A Câmara Municipal de Itáu de Minas aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O estudo sobre **Educação Financeira** poderá ser implementado, no currículo de educação infantil e ensino fundamental das escolas municipais de Itáu de Minas/MG.

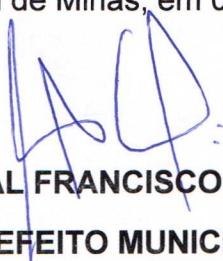
Art. 2º O processo de aprendizagem do tema transversal sobre **Educação Financeira** poderá ser contínuo e em integração às disciplinas existentes, especialmente de Matemática.

Art. 3º Poderá as Escolas mobilizarem os conteúdos em torno deste tema, de forma a contemplá-lo nas diversas áreas curriculares convencionais.

Art. 4º Esta lei será regulamentada, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itáu de Minas, em 05 de agosto de 2025.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL